

**Prefeitura Municipal de Itapoá-SC**

**Secretaria de Administração /Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 25/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022 - PROCESSO Nº 25/2022**

**NOTIFICANTE:**

**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 81.140.303/0001-01, com paço municipal na Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, neste ato representado pela Secretária de Infraestrutura, a Sra. **STÉFANIE LIARA DE CASTILHO DE AGUIAR**, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 059.937.569-85 e CI.RG nº 4.798.558-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1710, nº 880, Bairro: Princesa do Mar, neste Município.

**NOTIFICADA:**

**MAFE ENGENHARIA LTDA**, com sede à Rua Hercílio Zuchi, nº 147, Bairro: Centro, na cidade de Camboriú/SC, CEP: 88.340-254, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.435.079/0001-20 e Inscrição Estadual: Isenta, representada neste ato pelo sócio, o Sr. **MAURÍCIO FERNANDES**, portador do CNPF/MF nº 054.336.039-38 e do CI.RG nº 4.569.808 SSP/SC.

**CONSIDERANDO** que a notificada sagrou-se vencedora do pregão em epígrafe que tem por objeto a e responsável pelo objeto Contratação de empresa para elaboração de estudo da Autorização de Corte de Vegetação de restinga (AuC) e elaboração de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), entre a Av. André Rodrigues de Freitas fazendo esquina com a Av. Beira-mar III no Município de Itapoá/SC.

**CONSIDERANDO** que em 02/05/2022 foi emitido o Contrato Administrativo nº 32/2022 e em 03/05/2022 o respectivo documento foi encaminhado para assinatura eletrônica via aplicativo whatsapp às 11h35m, e que, até a presente data não foi devolvido com a assinatura devida.

**CONSIDERANDO** que o edital que deu origem ao respectivo contrato determina no item **12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1.** Se a Adjudicatária **não celebrar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, deixar de entregar** ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inconveniente na sessão pública, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, **poderá sofrer sanção de advertência, suspensão temporária de participar em licitação ficando impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapoá, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

**12.2.** Além das penalidades citadas, a licitante/contratada **ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/1993** e na minuta contratual em anexo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.

**CONSIDERANDO** que o edital que deu origem ao respectivo contrato determina no item **13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:**

**13.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar o contrato**, na forma do Anexo VII, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

**13.2. Quando a licitante vencedora** não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, **ou recusar-se a assiná-lo, o Pregoeiro a desclassificará, registrando na Ata pertinente**, e convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação". Respeitado os procedimentos já definidos neste Edital, será declarada a(s) nova(s) adjudicatária(s) dos itens homologados à licitante desclassificada.

**13.2.1. Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei**, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

#### **NOTIFICA-SE**

A empresa **GMAFE ENGENHARIA LTDA**, já qualificada supra, por intermédio de seu representante legal, Sr. **MAURÍCIO FERNANDES**, também qualificado, para que conforme item **13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**, em 03 (três) dias, no máximo **até 13/05/2022**, encaminhe o Contrato Administrativo nº 32/2022, devidamente assinado, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas nas cláusulas supraindicadas.

Esta notificação extrajudicial passará a contar da data de publicação em diário oficial dos Municípios data de **10/05/2021**, no mais será publicado no site Oficial do Município para que todos tenham conhecimento.

Itapoá, 09 de maio de 2022.

**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC**  
**STÉFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR**  
**SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA**

**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC**  
**ALCIDES DOS SANTOS JUNIOR**  
**ENGENHEIRO CIVIL- (CREA/SC 178012-0)**  
**FISCAL DO CONTRATO**